

PORTARIA N.º 20.638, DE 18/06/2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A ANALISAR E JULGAR AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Seleção destinada a analisar e julgar as propostas apresentadas pelas organizações de sociedade civil, conforme processo n.º 8439/2022.

- Silvana Souza Dias – Matrícula 40.411 – Presidente;
- Elaine Santos dos Reis – Matrícula 36.698 – membro – titular – Efetivo;
- Rosiane Rodrigues Helmer dos Santos – Matrícula 40472 – membro – suplente;
- Bruna Carla Vieira da Costa – Matrícula 21.890 – membro – titular
- Tatiana Nunes Cordeiro- - Matrícula 40385 – membro – suplente

Art. 2º A Comissão acima nomeada será remunerada de acordo com o art. 110 da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias 19.044/22, 19.177/23, 19.504/23, 19.304/23 e 20.486/25.

Art. 4º O Regimento, anexo único, faz parte integrante desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 18 de junho de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700370035003400360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE
SELEÇÃO DESTINADA A ANALISAR E
JULGAR AS PROPOSTAS APRESENTADAS
PELAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE
CIVIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES,
E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 39.441,
de 17/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Comissão de Seleção destinada a analisar e julgar propostas apresentadas pelas organizações de sociedade civil aprovado reunião Extraordinária, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, xx de junho de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Nº 48.394, de 09/04/2025



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A ANALISAR E JULGAR PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A Comissão de Seleção destinada a analisar e julgar propostas apresentadas pelas organizações de sociedade civil, instituída nos termos do Decreto nº 39.441, de 17/03/2021, exercerá suas competências nos termos do presente Regimento Interno, dispõe sobre a nomeação de seus integrantes.

Art. 2º A Comissão de Seleção é um órgão colegiado da Administração Pública que destinada a processar e julgar os chamamentos públicos, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos a fim de dar transparência ao processo de seleção de propostas e de organizações da sociedade civil que pretendem estabelecer parcerias com a Administração Pública, nos termos da Lei de nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Seleção vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, será composta por quatro membros assegurada à participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, provenientes desta Secretaria.

§ 1º Os membros da Comissão deverão ser nomeados por meio de Portaria.

§ 2º O Presidente será designado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Os membros da Comissão auxiliarão administrativamente o Presidente em



suas atribuições, zelando pelo cumprimento do processo de seleção de desempenho, provendo o apoio técnico e material necessário.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas na referida área que não sejam membros dessa comissão, observando o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 39.441, de 17/03/2021.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Comissão de Seleção desempenhar as seguintes atribuições:

- I. Definir o cronograma de reuniões ordinárias;
- II. Analisar as propostas apresentadas pelas entidades interessadas celebrar parcerias com a Administração Pública mediante termo de colaboração ou termo de fomento;
- III. Elaborar relatório conclusivo da avaliação das propostas com base nos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público;
- IV. Praticar todos os atos necessários à condução do processo de seleção, observando rigorosamente os termos do Edital de Chamamento Público;
- V. Fornecer orientações técnicas aos gestores quando provocada;
- VI. Manifestar-se a respeito de todos os assuntos relacionados direta ou indiretamente a seleção das parcerias vigentes, nos casos expressos em lei e ainda nos que for solicitada análise e manifestação;
- VII. Realizar visitas ao local, se necessário;
- VIII. Outras atribuições compatíveis com a sua natureza.

Art. 6º Compete aos membros desta Comissão:

- I. Manter conduta pautada nos preceitos éticos, de forma a contemplar os princípios e valores estabelecidos no Código de Ética do servidor público;
- II. Manter total sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da Comissão de Seleção e demais atividades correlatas;
- III. Declarar, de ofício e a tempo, impedimento ou conflito de interesse para analisar proposta;
- IV. Atender as convocações de reuniões, justificando em caso de impossibilidade;
- V. Emitir relatórios, estudos e pareceres quanto ao processo de seleção;

VII. Assessorar o Presidente quando necessário;



VIII. Outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente e que guardem pertinência com a natureza desta Comissão.

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão de Seleção:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Quando se tratar de recurso e/ou pedido de reconsideração, tomar os votos, proferindo voto de qualidade, e proclamar os resultados; e
- III. Orientar os membros da Comissão em suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 8º As reuniões da Comissão serão agendadas pelo Presidente da Comissão ou a pedido da parte interessada, mediante requerimento devidamente fundamentado.

Art. 9º Na impossibilidade de participação em qualquer atividade, o membro deverá comunicar ao Presidente, justificando as razões para tanto.

Art. 10 A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de urgência.

Art. 11 Havendo a necessidade de alteração de data, horário ou local de realização da reunião, deverá ser feita nova comunicação.

Art. 12 As reuniões serão registradas mediante elaboração de ata, que deverá conter as discussões e conclusões havidas, anexando, caso necessário, os documentos que subsidiaram as decisões.

Art. 13 As decisões serão proferidas mediante voto favorável da maioria de seus membros.

Art. 14 Poderão ser convocados outros servidores a participarem da reunião, conforme decisão do Presidente, devidamente motivada, e sem direito a voto.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O presente Regimento poderá ser revisto a qualquer tempo pela Comissão de Seleção, sempre que constatada a necessidade de alteração ou inclusão de dispositivos.

Art. 16 Os casos omissos e as eventuais dúvidas de interpretações ou alterações dos dispositivos deste Regimento serão analisados em observância ao disposto na Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto nº 39.441, de 17/03/2021 e demais legislações aplicáveis à hipótese.

Art. 17 O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação mediante edição de Portaria de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e, revogando-se as disposições em contrário.

Silviana Souza Dias

Presidente da Comissão

DECRETO Nº 43.366, DE 16/01/2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700360035003600380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rosilene Filipe Dos Santos Matos** em 10/06/2025 12:57

Checksum: **CB47E2BD4645849F2B10CA00C914E30ED26BAC14C088C47E7A48AEF71ADC5F6F**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700360035003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.